



Câmara Municipal
de Banabuiú

APROVADO
PARECER

Em 25/05/23

Helton Valério Gomes
Secretário(a)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 017/2023

Lido

Em: 25/05/23

Helton Valério Gomes
Secretário(a)

Ata da reunião realizada no dia 23.05.2023, às 10:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 008/2023. DISPÕE SOBRE: FIXA O PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE CONSONÂNCIA COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124 DE 2022 E A LEI FEDERAL 14.434/2022.

RELATÓRIO:

O Projeto de INDICAÇÃO nº 008/2023 apresentado pelos Senhores Vereadores Emerson Gonçalves Parente e Samara Dayne Lemos, na data do dia 18.05.2023 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 19 de Maio de 2023, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de INDICAÇÃO que Dispõe Sobre **FIXA O PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE CONSONÂNCIA COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124 DE 2022 E A LEI FEDERAL 14.434/2022.**

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de INDICAÇÃO apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, II do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de INDICAÇÃO Nº 008/2023, de iniciativa do legislativo, que **DISPÕE SOBRE: FIXA O PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, NO**



ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE CONSONÂNCIA COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124 DE 2022 E A LEI FEDERAL 14.434/2022.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo o artigo 49, II do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de INDICAÇÃO nº 008/2023, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Maria de Fátima Silveira da Silva

Relator: MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA

Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de INDICAÇÃO nº 008/2023

Membro: DANIEL BANDEIRA LIMA

(AUSÊNCIA – LICENÇA)

Pelas *conclusões* do relator

Sâmara Dayne Lemos

Presidente: SAMARA DAYNE LEMOS

Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 02

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto de INDICAÇÃO nº 008/2023, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 23 de Maio de 2023.